

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEIT MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 193, de 18 de maio de 2022.

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 077, de 17/11/2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caxingó-PI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 077, de 17/11/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 66

§1º Ao cargo de Diretor Superintendente será atribuída remuneração correspondente ao valor do subsídio de Secretário Municipal, a ser custeada pelo RPPS.

§2º Aos demais cargos, será atribuída remuneração correspondente a 90% (noventa por cento) do valor da remuneração estipulada para o cargo de Diretor Superintendente, a ser custeada pelo RPPS.” (NR)

“Art. 57

§5º A taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caxingó fica estabelecida no percentual de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destinam a Taxa de Administração.” (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caxingó (PI), 18 de maio de 2022


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caxingó

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “*Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 077, de 17/11/2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caxingó-PI*”. Aprovado pela câmara municipal de Caxingó estado dos Piauí

Caxingo (PI), 18 de maio de 2022.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 193/2022 aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte dois). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingó estado dos Piauí


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
secretária municipal de administração e planejamento